



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A EMPRESA GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12196-0/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, Estado de São Paulo, doravante designado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED], em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2024 e ata de julgamento de preços, devidamente homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para a aquisição dos produtos abaixo descritos, tendo os mesmos sido oferecidos pela empresa **GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua R, nº 171, Parque Montenegro II, Bairro José Walter, Fortaleza – CE, CEP 60.751-400, inscrita no CNPJ nº 10.782.385/0001-40, telefones (85) 3099-1273/ (85) 98556-3732, e-mail: licitacao@gbcomercio.com.br e, neste ato, representada pelo **Sr. ADRIANO HOLANDA FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], mediante as seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO:**

**1.1. Registro de Preços visando a aquisição de DIETAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**2. DAS NORMAS REGENTES:**

**2.1.** Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo administrativo nº 12196-0/2024, ao edital de Pregão Eletrônico nº 024/2024, e à proposta apresentada pela empresa vencedora, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**3. DA VIGÊNCIA:**

**3.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores registrados se mantêm vantajosos, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.



**3.2.** Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

#### **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**4.1.** A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão de Autorizações de Fornecimento, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

**4.2.** A entrega do material, quando solicitada, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, junto ao Centro de Distribuição localizado na Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 550, Bairro Santa Júlia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

**4.2.1.** O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

**4.3.** A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a cada entrega e não deverão ter limite de quantidade mínima para cada entrega ou limite de entregas por semana.

**4.4.** Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os materiais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

**4.5.** As entregas deverão ser acompanhadas de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número do Contrato ou da Autorização de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

**4.6.** Caberá ao Centro de Distribuição, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo a este a declaração do aceite dos materiais, conforme as especificações do edital.

**4.7.** O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

**4.8.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**4.9.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.10.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



**4.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.12.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

**4.13.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

**5.2.** Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

**5.3.** O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

**5.3.1.** Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

**5.4.** Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

**5.5. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar, **ao fiscal do contrato**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.

**5.5.1.** A Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato e/ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos, encaminhada ao Secretário responsável pela pasta para autorização e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.

**5.6.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

**5.6.1.** A nota fiscal deverá conter ainda o número do Contrato ou da Autorização de fornecimento e número da Nota de Empenho.

G

AV

FL

G.



## 6. DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

| ITEM           | DESCRIÇÃO*                                                                                                                                                                                                                                   | MARCA                                 | UNID DE MEDIDA | QUANT MÁX P/ 12 MESES | VL. UNIT. |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------|-----------------------|-----------|
| COTA PRINCIPAL |                                                                                                                                                                                                                                              |                                       |                |                       |           |
| 15             | FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, COM MIX DE FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA. FRASCO SISTEMA ABERTO, EMBALAGEM DE 200ML | NUTRINI<br>STANDARD 200 ML/<br>DANONE | FRASCOS        | 2.250                 | R\$ 36,00 |

\*DESCRIPTIVO CONFORME EDITAL E ANEXOS

## 7. DA ALTERAÇÃO DE MARCA:

7.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e **aprovada pelo fiscal do contrato**, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será gerida pela **Sra. JANAYNA JANUÁRIO LINS**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED], nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

8.1.1. O GESTOR é o responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, é responsável pelos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao departamento de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, é responsável por notificar o contratado sobre irregularidades, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme art. 154, do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços será fiscalizada pelo **Sr. MATHEUS HENRIQUE BARROS DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023. Fica indicado o **Sr. RAFAEL DOS SANTOS INOUE**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], para atuar como suplente do fiscal, na impossibilidade do mesmo em exercer a sua função por algum motivo.

8.2.1. O FISCAL é o responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis



com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, entre outros, conforme art. 157, do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**9.2.** Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

**9.3.** É competente o Foro da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**31 de janeiro de 2025**

Itupeva, \_\_\_\_\_.

**CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI**

Secretária Municipal de Saúde

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]

**EMPRESA: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**

**ADRIANO HOLANDA FERREIRA**

Cargo: Sócio Administrador

CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

**JANAYNA JANUÁRIO LINS**

Gestor da Ata de Registro de Preços

RG: [REDACTED]

**CÍNTIA CRISTINA FERREIRA ZANOLO**

RG: [REDACTED]